

Deliberação n.º 03/2025/PRM

Alteração à lista de Organismos Intermédios do Programa Inovação e Transição Digital (COMPETE 2030)

A Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2030 Permanente (CIC Portugal 2030 Permanente) homologou, através da Deliberação n.º 01/2023/PRM, de 9 de março de 2023, alterada e aditada pelas Deliberações n.º 04/2024/PRM, de 06 de março de 2024, n.º 15/2024/PRM, de 17 de julho de 2024, n.º 19/2024/PRM, de 5 de agosto de 2024, e n.º 02/2025/PRM de 21 de março de 2025, nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, na sua atual redação, a lista de organismos intermédios do Programa Inovação e Transição Digital, bem como, os termos em que devem ser exercidas as funções ou tarefas de gestão que lhes foram confiadas.

Constata-se, agora, a necessidade de associar na referida lista de organismos intermédios, uma nova tipologia aos organismos intermédios, Agência para a Competitividade e Inovação, I. P. (IAPMEI) e Turismo de Portugal, I.P. (TP), designadas no âmbito das Deliberações n.º 01/2023/PRM e n.º 04/2024/PRM, acima referidas.

Assim, a CIC Portugal 2030 Permanente delibera, por consulta escrita, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do seu regulamento interno, aprovado pela Deliberação n.º 13/2024/PL, de 8 de maio de 2024, nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, na sua redação atual, homologar, sob proposta da Autoridade de Gestão do Programa Inovação e Transição Digital e após parecer da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., o aditamento das tipologias de operação “Projeto Individual (SI) - Qualificação das empresas” e “Projeto conjunto (SI) - Qualificação das empresas”, enquadradas na tipologia de intervenção “Qualificação e Internacionalização das PME” aos organismos Intermédios Agência para a Competitividade e Inovação, I. P. - IAPMEI e Turismo de Portugal, I.P – TP, bem como, os termos em que devem ser exercidas as funções ou tarefas de gestão que lhe são confiadas, conforme o previsto nos anexos I e II à presente deliberação.



A presente deliberação produz efeitos a 5 de dezembro de 2024.

CIC Portugal 2030, 17 de abril de 2025

O Secretário de Estado do Planeamento e Desenvolvimento Regional

(Hélder Reis)

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 7193/2024, de 04 de junho, do Ministro Adjunto e da Coesão Territorial, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 126, de 02 de julho de 2024

Anexo I – Aditamento à Lista de Organismos Intermédios do Programa Inovação e Transição Digital (COMPETE 2030)

Lista homologada pela Deliberação n.º 01/2023/PRM de 9 de março 2023, alterada e aditada pela pelas Deliberações n.º 04/2024/PRM, de 06 de março de 2024, n.º 15/2024/PRM, de 17 de julho de 2024, n.º 19/2024/PRM de 5 de agosto de 2024 e n.º 02/2025/PRM de 21 de março de 2025.

Sigla	Identificação do OI	Âmbito		Observação
		OP/OE	Tipologia	
IAPMEI	IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.	1 - Uma Europa mais competitiva e mais inteligente / 1.3. Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos	A - Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial: b) Tipologia de intervenção: Qualificação e Internacionalização das PME Tipologia de operação: - Projeto Individual (SI) - Qualificação das empresas - Projeto conjunto (SI) - Qualificação das empresas	Aditamento de tipologia face às Deliberações n.ºs 01/2023/PRM e 04/2024/PRM
TP	TP – Turismo de Portugal, I. P.	1 - Uma Europa mais competitiva e mais inteligente / 1.3. Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos	A - Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial: b) Tipologia de intervenção: Qualificação e Internacionalização das PME Tipologia de operação: - Projeto Individual (SI) - Qualificação das empresas - Projeto conjunto (SI) - Qualificação das empresas	Aditamento de tipologia face à Deliberação n.º 01/2023/PRM

Anexo II – Aditamento à lista de funções e tarefas de gestão a atribuir aos Organismos Intermédios

Aditamento de tipologia em OI designado pelas Deliberações n.º 01/2023/PRM e n.º 04/2024/PRM

Programa: Programa Inovação e Transição Digital (COMPETE 2030)

Organismo Intermédio: IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.

Ref.	Função	A atribuir pela AG à Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.	Tipologia de intervenção: Qualificação e Internacionalização das PME Tipologia de operação: - Projeto Individual (SI) - Qualificação das empresas - Projeto conjunto (SI) - Qualificação das empresas
1 (f)	Aplicar, após aprovação pelo respetivo comité de acompanhamento, a metodologia e os critérios utilizados na seleção das operações, que devem observar os seguintes requisitos:	Aplicável	✓
i)	Garantir o contributo das operações para a realização dos objetivos e resultados específicos das prioridades relevantes		
ii)	Sejam transparentes e não discriminatórios, nomeadamente assegurando o respeito pela Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, em especial na promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação, e pelos princípios da igualdade, da equidade e das acessibilidades das pessoas com deficiência nos termos da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CNUDPD)		
iii)	Respeitem os princípios gerais previstos no artigo 2.º;		
iv)	Garantam a eficiência da utilização dos recursos financeiros públicos, aferindo a razoabilidade financeira das candidaturas à luz, sempre que aplicável, de valores de referência de mercado		
1 (g)	Apreciar a elegibilidade e o mérito das candidaturas a financiamento pelo programa e verificar se as operações a selecionar correspondem ao âmbito do fundo ou dos fundos em causa, se contribuem para os objetivos do programa e se têm enquadramento nas elegibilidades específicas do programa, adequação técnica para prossecução dos objetivos e finalidades específicas visadas,	Aplicável	✓

Ref.	Função	A atribuir pela AG à Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.	Tipologia de intervenção: Qualificação e Internacionalização das PME Tipologia de operação: - Projeto Individual (SI) - Qualificação das empresas - Projeto conjunto (SI) - Qualificação das empresas
	demonstração objetiva da sua viabilidade e sustentabilidade económica e financeira		
1 (h)	Verificar a capacidade administrativa, financeira e operacional dos beneficiários antes de a operação ser aprovada, quando aplicável	Aplicável	✓
1 (r)	Verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, a obtenção dos resultados definidos aquando da aprovação e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o programa e com as condições de apoio da operação, através da realização de verificações de gestão, administrativas e no local baseadas, nomeadamente, no risco	Aplicável	✓
1 (s)	Garantir verificações de gestão baseadas nos riscos e proporcionais aos riscos identificados ex ante, em linha com o modelo de risco estabelecido no artigo 43.º	Aplicável	✓
1 (kk)	Assegurar os registos necessários para o arquivo eletrónico dos dados de cada operação, para os exercícios de monitorização, avaliação, gestão financeira, certificação, e auditoria, incluindo, se for caso disso, os dados sobre os participantes individuais nas operações	Obrigação OI	✓
1 (mm)	Assegurar a recolha e o tratamento de dados físicos, financeiros e estatísticos sobre a execução do programa, necessários para a elaboração dos indicadores de acompanhamento e para os estudos de avaliação estratégica e operacional	Obrigação OI	✓
1 (oo)	Assegurar a criação de um sistema de gestão, bem como o funcionamento de um sistema de controlo interno que previna e detete irregularidades, permita a adoção das medidas corretivas oportunas e adequadas e a validação das despesas, assegurando que o órgão de certificação recebe todas as informações necessárias sobre os procedimentos e verificações levados a cabo em relação às despesas com vista ao seu reembolso pela Comissão Europeia	Obrigação OI	✓
1 (pp)	Elaborar a descrição do sistema de gestão e controlo do programa em linha com as orientações técnicas emitidas pelo órgão de coordenação técnica	Obrigação OI	✓

Aditamento de tipologia em OI designado pela Deliberação n.º 01/2023/PRM

Programa: Programa Inovação e Transição Digital (COMPETE 2030)

Organismo Intermédio: TP – Turismo de Portugal, I. P.

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao Turismo de Portugal, I.P.	Tipologia de intervenção: Qualificação e Internacionalização das PME Tipologia de operação: - Projeto Individual (SI) - Qualificação das empresas - Projeto conjunto (SI) - Qualificação das empresas
1 (f)	Aplicar, após aprovação pelo respetivo comité de acompanhamento, a metodologia e os critérios utilizados na seleção das operações, que devem observar os seguintes requisitos:	Aplicável	✓
i)	Garantir o contributo das operações para a realização dos objetivos e resultados específicos das prioridades relevantes		
ii)	Sejam transparentes e não discriminatórios, nomeadamente assegurando o respeito pela Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, em especial na promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação, e pelos princípios da igualdade, da equidade e das acessibilidades das pessoas com deficiência nos termos da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CNUDPD)		
iii)	Respeitem os princípios gerais previstos no artigo 2.º;		
iv)	Garantam a eficiência da utilização dos recursos financeiros públicos, aferindo a razoabilidade financeira das candidaturas à luz, sempre que aplicável, de valores de referência de mercado		
1 (g)	Apreciar a elegibilidade e o mérito das candidaturas a financiamento pelo programa e verificar se as operações a selecionar correspondem ao âmbito do fundo ou dos fundos em causa, se contribuem para os objetivos do programa e se têm enquadramento nas elegibilidades específicas do programa, adequação técnica para prossecução dos objetivos e finalidades específicas visadas, demonstração objetiva da sua viabilidade e sustentabilidade económica e financeira	Aplicável	✓

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao Turismo de Portugal, I.P.	Tipologia de intervenção: Qualificação e Internacionalização das PME Tipologia de operação: - Projeto Individual (SI) - Qualificação das empresas - Projeto conjunto (SI) - Qualificação das empresas
1 (h)	Verificar a capacidade administrativa, financeira e operacional dos beneficiários antes de a operação ser aprovada, quando aplicável	Aplicável	✓
1 (r)	Verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, a obtenção dos resultados definidos aquando da aprovação e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o programa e com as condições de apoio da operação, através da realização de verificações de gestão, administrativas e no local baseadas, nomeadamente, no risco	Aplicável	✓
1 (s)	Garantir verificações de gestão baseadas nos riscos e proporcionais aos riscos identificados ex ante, em linha com o modelo de risco estabelecido no artigo 43.º	Aplicável	✓
1 (kk)	Assegurar os registos necessários para o arquivo eletrónico dos dados de cada operação, para os exercícios de monitorização, avaliação, gestão financeira, certificação, e auditoria, incluindo, se for caso disso, os dados sobre os participantes individuais nas operações	Obrigação OI	✓
1 (mm)	Assegurar a recolha e o tratamento de dados físicos, financeiros e estatísticos sobre a execução do programa, necessários para a elaboração dos indicadores de acompanhamento e para os estudos de avaliação estratégica e operacional	Obrigação OI	✓
1 (oo)	Assegurar a criação de um sistema de gestão, bem como o funcionamento de um sistema de controlo interno que previna e detete irregularidades, permita a adoção das medidas corretivas oportunas e adequadas e a validação das despesas, assegurando que o órgão de certificação recebe todas as informações necessárias sobre os procedimentos e verificações levados a cabo em relação às despesas com vista ao seu reembolso pela Comissão Europeia	Obrigação OI	✓
1 (pp)	Elaborar a descrição do sistema de gestão e controlo do programa em linha com as orientações técnicas emitidas pelo órgão de coordenação técnica	Obrigação OI	✓